



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.989, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA**, a ser comemorada anualmente, na semana que compreender o dia 20 de novembro, data esta em que se comemora o Dia Da Consciência Negra.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A **SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA** será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil.

Art. 3º - Além das escolas, os órgãos públicos, inclusive o Poder Legislativo, e demais entidades poderão desenvolver programações com a realização de palestras, seminários, recursos audiovisuais e atividades práticas de incentivos da valorização da Cultura Negra do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Junho de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 045/2013 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1989 / 2018

EM 25 / 06 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL